



# STF concede liminar para reintegrar notário aposentado

23/09/2005

Um notário aposentado compulsoriamente conseguiu liminar para ser reintegrado na função de titular do Cartório do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Jaraguá, em Goiás. O ministro Carlos Velloso, do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar a Antônio José de Castro Ribeiro, aposentado compulsoriamente aos 70 anos.

A Reclamação foi ajuizada no Supremo contra decisão do Tribunal de Justiça de Goiás. O TJ não acolheu o argumento de dano irreparável ou de difícil reparação no pedido e manteve decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia.

Ribeiro sustentou que a decisão do TJ goiano feriu a autoridade de decisões do Supremo nos julgamentos das ADIs 2.602 e 2.891. Na ação, o aposentado argumentava a existência de jurisprudência do Supremo no sentido da inaplicabilidade da aposentadoria compulsória aos notários e registradores (Reclamações 2.714, 3.123, 2.399 e 3.027) e alegava, ainda, perigo na demora, com base em sua idade.

“As argumentações trazidas pelo ora reclamante merecem prosperar”, afirmou Carlos Velloso no despacho. Segundo o relator, o Supremo já consagrou o entendimento quanto à aposentadoria dos notários e registradores, de acordo com o julgamento da ADI 2.602, de relatoria do ministro Moreira Alves.

Na ocasião, Alves afirmou que, de acordo com a Emenda Constitucional 20/98, a aposentadoria compulsória aos 70 anos só se aplica aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações. “Os notários e registradores, ainda que considerados servidores públicos em sentido amplo, não são, por exercerem suas atividades em caráter privado por delegação do Poder Público, titulares dos cargos efetivos acima referidos”, decidiu.

## RCL 3.661

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2005-set-23/stf\\_concede\\_liminar\\_reintegrar\\_notario\\_aposentado/](https://conjur.jumps.com.br/2005-set-23/stf_concede_liminar_reintegrar_notario_aposentado/)